



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: [pmjarirs@gmail.com](mailto:pmjarirs@gmail.com)

## EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIO

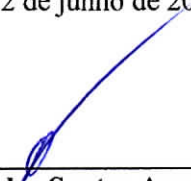
### PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) PARA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA ORIUNDA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV.

O Sr. Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de um novo beneficiário para uma Residência Unifamiliar em Alvenaria - Lote nº 16 - Matrícula nº 18.193, situada no Residencial Sul Brasil da Silveira, sito a Rua Antônio Joaquim da Silveira Netto, nº 25, Centro, Jari/RS, oriunda do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme regramento definido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, através da Resolução nº 06/2025, a qual segue em anexo.

### CRONOGRAMA

12/06/2025 - Publicação do Edital;  
13/06/2025 a 27/06/2025 - Divulgação do Edital;  
30/06/2025 a 01/07/2025 - Realização das Inscrições;  
16/07/2025 - Divulgação do resultado preliminar pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS;  
17/07/2025 a 18/07/2025 - Período para apresentação de recurso por e-mail: [suasjari@gmail.com](mailto:suasjari@gmail.com);  
21/07/2025 - Análise dos recursos e divulgação do resultado final pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Jari, 12 de junho de 2025.

  
Osnei dos Santos Azeredo  
Prefeito Municipal

  
Assessor Jurídico  
João Roberto Peixoto Moreira  
Jari/RS

PREFEITURA DE JARI - RS  
Edital de Seleção de Beneficiário - Edital nº 01/2025  
O Edital (a) no mural de publicações desta Prefeitura no período de:  
12/06/2025 a 22/06/2025  
Jari - RS



## CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023

---

### Resolução nº 06/2025

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2025, dentro das competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023, resolve:

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, torna a público, o regimento para o processo de seleção de um novo beneficiário(a) para a Residência Unifamiliar em Alvenaria - Lote nº 16 - Matrícula nº 18.193, a qual fica situada no Residencial Sul Brasil da Silveira, sito a Rua Antônio Joaquim da Silveira Netto, nº 25, Centro, Jari/RS, oriunda do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme ATA nº 05/2025.

**Artigo 2º** - A inscrição poderá ser realizada pelos Grupos Familiares que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

- a) A inscrição deverá ser realizada pelo responsável familiar, conforme comprovante de cadastro no Cadastro Único, com idade mínima de 18 anos completos;
- b) Todos os integrantes do grupo familiar deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Único;
- c) A renda bruta do grupo familiar não poderá ultrapassar dois salários mínimos vigentes (RS 3.036,00);
- d) O grupo familiar não pode ter sido beneficiário, a qualquer época, de subsídios oriundos de recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;
- e) O grupo familiar não pode ser detentor de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional;
- f) O grupo familiar não pode ser proprietário, cessionário, arrendatário de programas do Governo Federal ou Estadual;
- g) O grupo familiar não pode ser proprietário de imóvel residencial na Zona Urbana e ou Zona Rural em qualquer localidade do território nacional;
- h) O grupo familiar deverá estar residindo no mínimo a 02 (dois) anos na Zona Urbana do município de Jari/RS.



## CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023

**Artigo 3º** - Para a realização da inscrição, o responsável familiar deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme comprovante de cadastro no Cadastro Único, podendo ser: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme comprovante de cadastro no Cadastro Único, caso não conste nos documentos mencionados na alínea “a”;
- c) Extrato de informação do benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, caso algum integrante do seu grupo familiar possua Benefício de Prestação Continuada - BPC ativo por deficiência;
- d) Comprovante de atualização do Cadastro Único, entre o período de 31/03/2024 a 31/03/2025;
- e) Comprovante de Renda atualizado do grupo familiar, podendo ser: recibo, contracheque, extrato bancário ou declaração de renda informal (assinada pelo responsável familiar por extenso e com sua assinatura reconhecida em cartório), conforme Anexo I;
- f) Declaração de Residência assinada pelo responsável familiar e por duas testemunhas, com todas as assinaturas por extenso e reconhecidas em cartório, conforme Anexo II.

**Artigo 4º** - A seleção será realizada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, o qual adotará um sistema de pontuação conforme descrito na tabela a seguir, onde será considerado como vencedor, o grupo familiar que obtiver a maior pontuação.





## CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023

| TABELA DE PONTUAÇÃO                                                                                  |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| O GRUPO FAMILIAR SERÁ ANALISADO DE ACORDO COM OS SEGUINTE QUESITOS:                                  | PONTUAÇÃO        |
| APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA                                                               | 01 PONTO         |
| O GRUPO FAMILIAR POSSUI INTEGRANTE DE 0 A 11 ANOS COMPLETOS                                          | 01 PONTO         |
| O GRUPO FAMILIAR POSSUI INTEGRANTE DE 11 A 17 ANOS COMPLETOS                                         | 01 PONTO         |
| O GRUPO FAMILIAR POSSUI INTEGRANTE COM 60 ANOS OU MAIS                                               | 01 PONTO         |
| O GRUPO FAMILIAR POSSUI RENDA PER CAPTA (POR PESSOA) DE ATÉ ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE (R\$ 379,50) | 01 PONTO         |
| O GRUPO FAMILIAR POSSUI INTEGRANTE COM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC ATIVO POR DEFICIÊNCIA | 02 PONTOS        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                              | <b>07 PONTOS</b> |

**Artigo 5º** - Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a idade do responsável familiar, saindo como vencedor o de maior idade.

§1º Persistindo o empate, será realizado sorteio público em data, local e horário a ser definido posteriormente pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, com a presença dos responsáveis familiares finalistas.

**Artigo 6º** - Qualquer informação falsa declarada pelo responsável familiar, acarretará na exclusão de seu grupo familiar do processo de seleção.



## **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Criado pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023**

---

**Artigo 7º** - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS realizará cruzamento de dados e consultas a outros órgãos, visando verificar a veracidade das informações prestadas pelos grupos familiares inscritos.

**Artigo 8º** - Em caso de falecimento do responsável familiar durante a realização do processo, o mesmo será substituído automaticamente por seu cônjuge/companheiro, não havendo, ficará sob responsabilidade de outro integrante do seu grupo familiar, desde que o mesmo tenha idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, caso contrário, o grupo familiar será excluído do processo.

**Artigo 9º** - Será de responsabilidade do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, deliberar sobre questões que por ventura não ficaram previstas nesta resolução.

**Artigo 10º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jari, 14 de abril de 2025.

PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA  
**Pedro Santos de Oliveira**  
Secretário

Euclesio Roque Ludwig  
**Euclesio Roque Ludwig**  
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

---

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de comprovação de  
renda, declaro para devidos fins que exerço a função de  
\_\_\_\_\_, com renda bruta mensal de RS  
\_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299º do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir minha inscrição.

Jari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**DECLARANTE**  
**(Assinatura por extenso e reconhecida em Cartório)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

---

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que resido na Zona  
Urbana do município de Jari/RS, no mínimo a 02 (dois) anos.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299º do Código Penal, que versa sobre  
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade  
ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas  
poderá indeferir minha inscrição.

Jari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**DECLARANTE**

**(Assinatura por extenso e reconhecida em Cartório)**

---

**TESTEMUNHA I**

**(Assinatura por extenso e reconhecida em Cartório)**

---

**TESTEMUNHA II**

**(Assinatura por extenso e reconhecida em Cartório)**